

**Fw[2]: Re: Fw[4]: 3º Pedido de Esclarecimento A PREFEITURA MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS (RJ)**

De: "Pregão - 01" <pregao01@angra.rj.gov.br> 06/26/24 09:11  
Para: walmeida@br.digital, licitacao@br.digital, lfsoares@br.digital, fgrodzki@br.digital, bandrade@br.digital, nalves@br.digital

Marcadores:

---

Bom dia;

Segue resposta;

Atenciosamente;

Adriel Lacerda.

---

De: [infrati.pge@angra.rj.gov.br](mailto:infrati.pge@angra.rj.gov.br)

Data: 25/06/2024 15:38

Para: Raphael Lima ([spp.sistemas@angra.rj.gov.br](mailto:spp.sistemas@angra.rj.gov.br))

Assunto: **Re: Fw[4]: 3º Pedido de Esclarecimento A PREFEITURA MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS (RJ)**

Boa tarde.

1º Questionamento: Em qual embasamento ,em termos de dimensionamento e viabilidade, o órgão teve para a exigência de 5 (cinco) dias?

R.: Conforme o Edital, o prazo de 5 dias é para início da execução do serviço. E conforme práticas habituais e experiências com empresas desse ramo, entendemos que 30 dias é suficiente para a entrega do objeto.

2º Questionamento: Até mesmo para a entrega de produtos acabados a administração fornece a contratada o prazo de 30 dias, quais os motivos da não aceitação da dilatação do prazo para o melhor atendimento a administração ?

R.: Entendemos que o prazo é suficiente.

3º Questionamento: O prazo será dilatado?

R.: Prazo conforme o Edital

4º Questionamento: Nosso pedido será atendido ?

R.: Prazo conforme o Edital

Att,

Felipe Ramos

Departamento de Infraestrutura e Operações  
Superintendência de Tecnologia da Informação  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
(24) 3377 8886 - Ramal 9927

---

De: Raphael Lima ([spp.sistemas@angra.rj.gov.br](mailto:spp.sistemas@angra.rj.gov.br))

Data: 19/06/2024 13:37

Para: [infrati.pge@angra.rj.gov.br](mailto:infrati.pge@angra.rj.gov.br)

Assunto: **Fw[4]: 3º Pedido de Esclarecimento A PREFEITURA MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS (RJ)**

Segue para esclarecimentos.



De: [manutencaoti.pge@angra.rj.gov.br](mailto:manutencaoti.pge@angra.rj.gov.br)

Data: 06/19/24 09:47

Para: Raphael Lima ([spp.sistemas@angra.rj.gov.br](mailto:spp.sistemas@angra.rj.gov.br))

Assunto: **Fw[3]: 3º Pedido de Esclarecimento A PREFEITURA MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS (RJ)**

Segue conforme solicitado.

Responder para:

[pregao01@angra.rj.gov.br](mailto:pregao01@angra.rj.gov.br)

---

De: Pregão - 01 ([pregao01@angra.rj.gov.br](mailto:pregao01@angra.rj.gov.br))

Data: 06/18/24 11:13

Para: [manutencaoti.pge@angra.rj.gov.br](mailto:manutencaoti.pge@angra.rj.gov.br)

Assunto: Fw[2]: 3º Pedido de Esclarecimento A PREFEITURA MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS (RJ)

Bom dia;

Segue pedido de esclarecimento.

Atenciosamente;

Adriel Lacerda.

---

De: Licitação - Pregão ([pregao@angra.rj.gov.br](mailto:pregao@angra.rj.gov.br))

Data: 06/18/24 09:10

Para: Pregão - 01 ([pregao01@angra.rj.gov.br](mailto:pregao01@angra.rj.gov.br))

Assunto: Fw: 3º Pedido de Esclarecimento A PREFEITURA MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS (RJ)

Bom dia , segue pedido de esclarecimento.

Katia Cordêiroh

---

De: Wanderson Vinícius Almeida da Silva ([walmeida@br.digital](mailto:walmeida@br.digital))

Data: 06/17/24 17:11

Para: [pregao@angra.rj.gov.br](mailto:pregao@angra.rj.gov.br)

Cc: Governo ([licitacao@br.digital](mailto:licitacao@br.digital)), Lygia Fernanda Ferreira Soares ([lfsouares@br.digital](mailto:lfsouares@br.digital)), Fábio José Grodzki ([fgrodzki@br.digital](mailto:fgrodzki@br.digital)), Bruna de Andrade Bizerra ([bandrade@br.digital](mailto:bandrade@br.digital)), Natália Alves da Rocha Sobral ([nalves@br.digital](mailto:nalves@br.digital))

Assunto: 3º Pedido de Esclarecimento A PREFEITURA MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS (RJ)

## **PREFEITURA MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS (RJ)**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

EDITAL DO PREGÃO Nº **90.016/2024**

PROCESSO Nº **SEI-2024-13000143**.

UASG - 985801

Prezados, fazendo uso da prerrogativa que nos é concedida pela Lei nº 14.133/2021 pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº**90.016/2024**, a empresa BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.972.002/0001-16, com sede na Rua Comendador Azevedo nº 140, Térreo– Bairro Floresta, Porto Alegre – RS – CEP 90.220-150, vem, tempestivamente, apresentar pedido de esclarecimento:

***6.1.1 – O prazo de início de execução do serviço será em 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Planejamento e Parcerias***

**Questionamento:** Entendemos que o prazo para a execução do objeto é inexecutável dada a peculiaridade do serviço e eventuais acontecimentos que fogem do escopo da contratada. Há um processo até a finalização de instalação e ativação do objeto como entrega de equipamentos, lançamento de cabos ou até mesmo construção de infraestrutura para a chegada da fibra no local de execução. Isso tudo leva um tempo hábil para se concretizar, podendo interferir na qualidade do serviço em questão com a exigência de 5 (cinco) dias de execução do objeto conforme menciona o edital. Solicitamos o que o prazo seja dilatado para cerca de 30 a 60 dias, prazo esse praticado no mercado de telecomunicações e no âmbito de licitações e contratos muito bem exigido em certames Federais, Estaduais e Municipais com a possibilidade de prorrogação do mesmo.

Conforme mencionado, seguem **exemplos de editais** com a exigência de prazo de instalação entre 30 e 60 dias corridos (respeitando os prazos praticados no mercado de telecomunicações).

- 1º EXEMPLO: EDITAL - CENTRO LOGISTICO DO MATERIAL DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO | PE:90004/2024 | UASG: 740014

## 6.2. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

Evento	Data Limite	Partes envolvidas
Assinatura do Contrato	7 dias após o término do processo licitatório	CONTRATADA/ CONTRATANTE
Prontificação das instalações dos Links Internet	30 dias após a assinatura do contrato	CONTRATADA
Testes de aceitação de serviço	7 dias após a prontificação das instalações	CONTRATADA/ CONTRATANTE
Aceitação das instalações dos Links Internet	7 dias após testes de aceitação	CONTRATANTE

Tabela 1: Cronograma de implantação

- 2º EXEMPLO: EDITAL - SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM GOIÁS | PE 90001/2024 | UASG: 200121

### 6.5. Cronograma de realização dos serviços:

Evento	Prazo
Assinatura do Contrato	Instrumento a ser disponibilizado pela Contratante
Envio de Ordem de Serviço (O.S.) pela Contratante	Documento a ser enviado pela Contratante
Reunião Inicial	Até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do Contrato
<b>Instalação</b> , configuração e testes da solução pela Contratada;	Finalizar até prazo final da O.S. (60 dias após emissão desta)
Conclusão da O.S. e entrega do Relatório Final do Serviço pela Contratada	- Concluir OS até 60 (sessenta) dias após emissão desta;  - Enviar Relatório Final <i>as build</i> até 10 (dez) dias após a ativação do circuito.

- 3º EXEMPLO: EDITAL - COMANDO DA AERONÁUTICA CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS (RJ) | PE 90002/2024 | UASG: 120195

4.16. O prazo para instalação, alteração e desativação de perfil dos links deverá ser de no máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação feita pelo PAME-RJ. A execução dos serviços será iniciada assim que os equipamentos forem entregues nas unidades CINDACTA II, CINDACTA IV e CLA. O recebimento definitivo só estará completo, quando a CONTRATADA, após instalar e testar os links, de acordo com os itens presentes no Anexo I – Especificação Técnica, entregue o acesso Web para monitoramento dos links pela Fiscalização do Contrato.

...

De acordo com o Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do **planejamento**, da transparência, da **eficácia**, da segregação de funções, da **motivação**, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da **razoabilidade**, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do **Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)**.

**Princípio Da Eficácia**, é o mesmo que alcançar o objetivo proposto pelo edital.

**Princípio Da Igualdade**, é manter o processo isonômico em todas as suas fases.

**Princípio Da Motivação**, é a justificação fática e legal para a contratação, o gestor público deve sempre motivar a realização de contratos da sua administração.

**Princípio Do Planejamento**, é preciso ter planejamento, o estudo técnico que demonstre a necessidade do edital, bem como a existência da verba que garantirá a execução total do edital.

**Princípio Da Razoabilidade**, o processo deve ser razoável, não pode criar critérios desnecessários ao fim pretendido pelo gestor.

É imprescindível atendermos a esses princípios, visto que trazem a luz o modo como a administração deve agir em seus processos licitatórios de acordo com a Lei 14.133/21.

...

**1º Questionamento: Em qual embasamento ,em termos de dimensionamento e viabilidade, o órgão teve para a exigência de 5 (cinco) dias?**

**2º Questionamento: Até mesmo para a entrega de produtos acabados a administração fornece a contratada o prazo de 30 dias, quais os motivos da não aceitação da dilatação do prazo para o melhor atendimento a administração ?**

**3º Questionamento: O prazo será dilatado?**

**4º Questionamento: Nosso pedido será atendido ?**

Cordialmente,



**Wanderson Vinícius Almeida da Silva**

Executivo de Negócios de Governo

[walmeida@br.digital](mailto:walmeida@br.digital)

+55 61 3033-9479

+55 61 99695-4590